UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 12/2019/PROPG/UFSC

Florianópolis, 20 de março de 2019.

Aos Senhores
Coordenadores de Projetos no âmbito do PrInt
Universidade Federal de Santa Catarina
Florianópolis/SC

Assunto: Orientações para a publicação de Editais de Seleção para Professor Visitante no Exterior – PrInt-CAPES/UFSC.

Prezados Senhores,

1. A elaboração dos editais de bolsas PVE será de responsabilidade dos coordenadores de cada um dos 27 subprojetos, e deverá obedecer às diretrizes estabelecidas pela CAPES (Edital CAPES 41/2017), bem como às diretrizes institucionais estabelecidas pela PROPG e pelo Grupo Gestor.

2. Ressalta-se que a seleção e a indicação dos candidatos às bolsas deverão garantir transparência na divulgação das oportunidades de bolsa e dos critérios de seleção, isonomia de tratamento aos candidatos, observação do cumprimento de eventual interstício imposto pela bolsa anterior, direito à interposição de recurso administrativo aos candidatos não aprovados e resposta aos recursos interpostos em prazo razoável.

4. São elegíveis à candidatura, os docentes permanentes credenciados aos programas de pós-graduação partícipes dos respectivos subprojetos no PrInt. Não se caracteriza como comprovação de vínculo empregatício o trabalho voluntário e/ou o de colaboração eventual. Também não é permitida a participação de candidatos aposentados.

5. Para ter sua candidatura deferida, é necessário que o candidato(a) à categoria Professor Visitante no Exterior Júnior tenha obtido o título de doutorado há até 10 (dez) anos, e que o(a) candidato(a) à categoria Professor Visitante no Exterior Sênior tenha obtido o título de doutorado há mais de 10 (dez) anos, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo.

6. Os referidos editais serão construídos com base no modelo constante no Anexo I do presente ofício e também disponibilizado no site da PROPG. O cronograma estabelecido para a publicação dos editais deverá ser observado por todas as partes envolvidas e a publicidade dos editais deve ocorrer no site de cada um dos Programas de Pós-Graduação envolvidos nos subprojetos, assim como no site da PROPG até o dia 01/04/2019.

7. As Comissões de Seleção indicadas pelos coordenadores de subprojetos serão nomeadas pela PROPG e deverão atuar na seleção de todos beneficiários de bolsas envolvidos no âmbito do PrInt.

8. O número de vagas disponibilizadas em cada um dos editais não será expresso textualmente, visando possibilitar o remanejamento de cotas de bolsas não preenchidas.

9. As instituições receptoras deverão ser indicadas em cada um dos editais (Anexo I) em sua totalidade ou parcialmente de acordo com a conveniência ou necessidade, visando ao desenvolvimento ou aprofundamento da colaboração priorizada em cada um dos subprojetos.

10. A forma de inscrição no processo seletivo (formulário eletrônico ou físico – Anexo III do edital) deverá ser estabelecida no próprio edital, respeitando-se a logística estabelecida para processos seletivos para bolsas historicamente organizados nos PPG's líderes dos subprojetos.

11. Os critérios de seleção dos candidatos deverão ser estabelecidos pela Comissão de Seleção e devem ser compostos minimamente pelos seguintes critérios objetivos de elegibilidade:

I- aderência ao subprojeto PRINT-CAPES/UFSC;

II- mérito, originalidade e relevância do plano de trabalho proposto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;

III – produção intelectual nos últimos 5 (cinco) anos

12. Fica estabelecida como obrigatória a anexação da descrição do subprojeto (Anexo II do edital). Além dos anexos I, II e III, poderão ser anexados outros documentos pertinentes, observando-se as devidas adaptações no corpo do texto do edital.

13. Findo o processo seletivo, cumpridas as etapas de pedidos de reconsideração e recurso, a Comissão de Seleção terá até o dia 09/08/2019 para encaminhar a documentação dos bolsistas aprovados para a PROPG. A documentação deverá ser remetida por e-mail para print.propg@contato.ufsc.br, indicando no campo "Assunto" do e-mail "Indicação de Bolsista(s) PVE 2019 – PRINT – PPG XXX (nome do PPG líder)", com os seguintes documentos anexados separadamente em formato *Portable Document Format* (*pdf)*:

1) Ofício indicando, nesta ordem:
   I) Nome do bolsista selecionado;
   II) CPF do bolsista selecionado;
   III) PPG no qual o bolsista selecionado é credenciado;
   IV) A modalidade da bolsa concedida (Júnior ou Sênior);
   V) Período da bolsa (mês de início e término do estágio no exterior);
   VI) Nome da Instituição Estrangeira receptora;
   VII) País da Instituição Estrangeira receptora e
   VIII) Nome do orientador na Instituição Estrangeira receptora.
   1.1) Caso ocorra a indicação de mais de um bolsista, estes poderão ser indicados no corpo de um único ofício, indicando-se BOLSISTA 1: (dados do candidato aprovado); BOLSISTA 2: (dados do candidato aprovado), e assim sucessivamente para contemplar o número de bolsistas aprovados no edital, respeitando-se o número de cotas aprovado para o subprojeto no respectivo ano.

2) Carta do(a) docente/pesquisador no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de

forma a compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira. A carta deve expressar, também, a justificativa do projeto de colaboração.

3) Cópia da publicação do resultado final do processo seletivo, devidamente assinado pela Comissão de Seleção.

14. A PROPG informará sobre a efetivação da implementação das bolsas no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), por meio de resposta ao mesmo endereço de e-mail utilizado para indicação dos bolsistas selecionados.

Atenciosamente,

CRISTIANE DERANI
Cristiane Derani
Pró-Reitora de Pós-Graduação
PROPG/UFSC
Portaria 1718/2018/GR de 01/08/18

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
[INSERIR O PPG LÍDER]
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) **[INSERIR TELEFONE]** - Email: **[INSERIR E-MAIL]**

EDITAL N.º XX/[INSERIR SIGLA DO PPG LÍDER]/2019

SELEÇÃO DE CANDIDATO(A)S ÀS BOLSAS PARA PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR DE 2019 DO SUBPROJETO PRINT-CAPES/UFSC COORDENADO PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM [INSERIR O PPG]

Título do Tema: [INSERIR O TEMA]

Título do Subprojeto: [INSERIR O TÍTULO DO SUBPROJETO]

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em **[INSERIR O PPG LÍDER]** da Universidade Federal de Santa de Catarina, no uso de suas atribuições como programa líder de subprojeto do PRINT-CAPES/UFSC, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de bolsistas para professor visitante no exterior, com início do período de estudos no exterior entre 01 de outubro de 2019 a 31 de março de 2020.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa Capes/PrInt-UFSC de Professor Visitante no Exterior visa oferecer bolsas no exterior para a realização de estudos avançados após o doutorado e destina-se a professores que possuam vínculo empregatício com a UFSC e que sejam credenciados como docentes permanentes nos seguintes Programas de Pós-Graduação vinculados ao Subprojeto "**[INSERIR O TÍTULO DO SUBPROJETO]**":

[INSERIR PPG PARTICIPANTE 1]

[INSERIR PPG PARTICIPANTE 2...]

1.2. O Programa Capes/PrInt-UFSC de Professor Visitante no Exterior se divide em duas categorias de bolsa:

1.2.1. Professor Visitante no Exterior Júnior: professor com vínculo empregatício com a UFSC e que obteve o título de doutor há, no máximo, dez anos, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

1.2.2. Professor Visitante no Exterior Sênior: professor com vínculo empregatício com a UFSC e que obteve o título de doutor há mais de dez anos, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

1.3. A categoria Professor Visitante no Exterior tem como público-alvo os professores que possuam inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento.

1.4. A categoria Júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para professores em fase de consolidação acadêmica, com vínculo institucional.

1.5. A categoria Sênior objetiva atender ao público acadêmico de professores que possuam comprovada liderança nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento, com vínculo institucional.

1.6. O Programa tem como objetivos específicos:

1.6.1. Incentivar a criação de parcerias e o início ou consolidação de uma rede de pesquisa existente;

1.6.2. Contribuir para a manutenção e/ou estabelecimento do intercâmbio científico por meio da continua formação dos professores na área do Projeto Institucional de Internacionalização da UFSC;

1.6.3. Desenvolver a internacionalização da UFSC com o retorno dos professores;

1.6.4. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre professores que atuam na UFSC e seus colaboradores no exterior, por meio do fomento a execução de projetos conjuntos;

1.6.5. Ampliar o acesso de professores da UFSC a centros internacionais de excelência;

1.6.6. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica e tecnológica da UFSC.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A concessão de bolsas de Professor Visitante no Exterior de 2019 seguirá o calendário deste Edital;

2.2. As categorias de Professor Visitante no Exterior Júnior e de Professor Visitante no Exterior Sênior são independentes entre si, não sendo permitido o remanejamento e o intercâmbio de uma para outra em vista do tempo de doutoramento exigido para cada modalidade;

2.3. Não serão pagas pela Capes taxas acadêmicas e administrativas para essa modalidade tendo em vista a expectativa de parceria e colaboração entre os professores/pesquisadores da UFSC e das Instituições de Ensino e Pesquisa no exterior;

2.4. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

3. DA DURAÇÂO DAS BOLSAS

3.1. A duração da bolsa é de 6 (seis) meses, improrrogáveis, conforme o Projeto PRINT-CAPES/UFSC;

3.2. A duração da bolsa tem que estar em consonância com o período de afastamento a ser solicitado e aprovado por todas as instâncias na UFSC;

3.3. Serão indeferidas, a qualquer tempo, as candidaturas que apresentem divergências de datas apresentadas nos seguintes itens:

3.3.1. Divergências de datas para início e fim dos estudos nos documentos a serem apresentados;

3.3.2. No cronograma de atividades;

3.3.3. Nas manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos.

4. DAS INSTITUIÇÕES RECEPTORAS

4.1. O Subprojeto "**[INSERIR O NOME DO SUBPROJETO]**" oferece vagas de bolsas de professor visitante no exterior, disponibilizadas pelo PRINT-CAPES/UFSC, que deverão ser realizados em uma das instituições receptoras estrangeiras (Anexo 1).

4.2. Considerando que a Capes não se responsabiliza por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa, a instituição receptora deverá isentar o professor visitante da cobrança de referidas taxas.

4.3. A aprovação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo não garante a concessão de bolsa de estudos fornecida pela CAPES, da qual dependerá a liberação dos respectivos recursos disponíveis.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O edital seguirá de acordo com os prazos estabelecidos abaixo:

Etapa	Prazo	Responsável
Inscrições dos candidatos	06/05 a 24/05/2019	Candidato
Divulgação da comissão de seleção	27/05/2019	PROPG
Homologação das inscrições	30/05/2019	Comissão de seleção
Pedidos de reconsideração do indeferimento da inscrição	03 e 04/06/2019	Candidato
Resultado final da homologação das inscrições, caso houver pedidos de reconsideração	10/06/2019	Comissão de seleção
Divulgação dos candidatos classificados	08/07/2019	Comissão de seleção
Pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção	10 e 11/07/2019	Candidato
Divulgação do resultado após análise dos pedidos de reconsideração	18/07/2019	Comissão de seleção
Pedidos de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC	22 e 23/07/2019	Candidato
Divulgação do resultado após análise dos pedidos de recurso	30/07/2019	Comissão de seleção
Envio à PROPG da documentação dos candidatos aprovados	31/07 a 09/08/2019	Comissão de seleção

6. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

6.1.1 Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) com visto permanente no Brasil;

6.1.2 Residir no Brasil;

6.1.3 Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira e apresentá-lo como documento comprobatório no ato da inscrição;

6.1.4 Ter obtido o titulo de doutorado há até 10 (dez) anos para o(a) candidato(a) categoria Júnior e há mais de 10 (dez) anos para o(a) candidato(a) categoria Sênior, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

6.1.5 Ter vínculo empregatício com a UFSC (não se caracteriza como vínculo empregatício o trabalho voluntário ou de colaboração temporária);

6.1.6 Ser professor permanente credenciado em Programa de Pós-Graduação vinculado ao subprojeto PRINT-CAPES/UFSC;

6.1.7 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa;

6.1.8 Manter o currículo Lattes atualizado, tendo em vista que o mesmo poderá ser utilizado para análise das informações sobre produção científica e trajetória do candidato, além de outras informações.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 06 a 24 de maio de 2019, via e-mail, encaminhado para **[INSERIR O E-MAIL PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO].**

7.2 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento para Bolsas Internacionais no exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3 Cada professor poderá se inscrever somente em um único edital de seleção de bolsas para professor visitante no exterior de 2019 do PRINT-CAPES/UFSC. Caso o professor se inscreva em dois ou mais editais, as candidaturas serão automaticamente canceladas.

7.4 O período para início dos estudos no exterior, indicado no formulário de inscrição, poderá ser alterado uma única vez.

7.5. Os documentos necessários à inscrição no processo seletivo são os seguintes:

7.5.1. Formulário de Inscrição, completamente preenchido, disponível em **[INSERIR O LINK OU OUTRA FORMA PARA ACESSAR O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO]**;

7.5.2. Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado "carteira de identidade", contendo a carteira de identidade (RG) ou de outro documento que comprove a nacionalidade brasileira. Em casos de estrangeiros, cópia do visto permanente de residência no país.

7.5.3. Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado "diploma", contendo o diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira.

7.5.4. Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado "Curriculum Lattes", contendo o currículo atualizado e extraído da Plataforma Lattes com produção intelectual a partir do ano de 2009.

7.5.5. Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado "publicações", contendo a cópia de até 5 (cinco) publicações consideradas mais relevantes e realizadas pelo(a) candidato(a) nos últimos 5 (cinco) anos.

7.5.6. Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado "vínculo empregatício", contendo comprovante de vínculo empregatício com a UFSC.

7.5.7. Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado "Carta de aceite", contendo a carta do(a) colaborador(a) da instituição no exterior, com manifestação de interesse no projeto de pesquisa, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da respectiva instituição.

7.5.8. Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado "Currículo do Colaborador", contendo o currículo resumido do(a) colaborador(a) da instituição no exterior.

7.5.9. Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado "Projeto de Pesquisa", contendo o projeto de pesquisa, em português, com no máximo 15 (quinze) páginas, com cronograma das atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Devem-se seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

I - Título;

II - Introdução e justificativa, apresentando a atualidade, relevância e aderência ao subprojeto (vide Anexo II);

III - Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

IV - Metodologia a ser empregada;

V - Cronograma das atividades;

VI – Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;

VII – Justificativa para a escolha da IES de destino e colaborador no exterior;

VIII – Definição de como os resultados da pesquisa irão contribuir para a disseminação do conhecimento adquirido na instituição de origem;

IX – Referências bibliográficas;

X - Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;

XI - Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos;

XII - Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;

7.6. O tamanho máximo dos arquivos a serem anexados não poderá ultrapassar 5 MB.

7.7. O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos entregues.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A comissão de seleção, responsável pela seleção dos candidatos a bolsa e designada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, será constituída pelo Coordenador do Subprojeto, pelos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação partícipes do subprojeto e por um representante discente do programa líder.

8.2. Os Coordenadores de Programas de Pós-Graduação podem ser substituídos por um docente permanente por eles indicados.

8.3. Caso o Coordenador de Subprojeto seja também Coordenador de Programa de Pós-Graduação, o respectivo Programa de Pós-Graduação deverá ser representado por seu subcoordenador.

8.4. A portaria de nomeação da comissão de seleção será divulgada na homepage dos programas de pós-graduação vinculados ao subprojeto.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 . Os seguintes critérios serão adotados na seleção dos candidatos a bolsa:

I- aderência ao subprojeto PRINT-CAPES/UFSC;

II- mérito, originalidade e relevância do plano de trabalho proposto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;

III – produção intelectual nos últimos 5 (cinco) anos

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 A lista dos candidatos com inscrições homologadas, com a pontuação obtida e respectiva classificação, será publicada na homepage do **[INSERIR O PPG LIDER]** e dos **[INSERIR OS PPG'S PARTICIPANTES].**

10.2 Os pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção, com as justificativas que os motivam e devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados, via e-mail, para **[inserir o e-mail para recebimento dos pedidos, podendo ser o mesmo e-mail das inscrições].**

10.3 Os pedidos de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC, com as justificativas que os motivam e devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados, via e-mail, para print.propg@contato.ufsc.br.

10.4 Os resultados após análise dos pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção e de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC serão publicados na homepage do **[INSERIR O PPG LIDER]** e dos **[INSERIR OS PPG'S PARTICIPANTES] e da PROPG (www.propg.ufsc.br/internacionalizacao/print/).**

10.5 Serão selecionado(a)s aquele(a)s candidato(a)s que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de bolsas disponibilizadas ao subprojeto.

10.6 Caso ocorram desistências de candidato(a)s selecionado(a)s, poderão ser chamados a ocupar as bolsas remanescentes outro(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, sendo respeitada a ordem de classificação.

10.7 Em nenhuma hipótese serão fornecidas informações sobre o resultado por telefone ou por e-mail.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

I - Realizar inscrição em dois ou mais editais de seleção de bolsas de professor visitante no exterior em 2019 no âmbito do PrInT-CAPES/UFSC;

II - Não apresentar a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

III - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos no processo seletivo.

11.2. O resultado deste Edital tem validade até o lançamento do próximo Edital de Seleção de bolsas de professor visitante no exterior PrInT-CAPES/UFSC.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pelo Grupo Gestor PrItT-CAPES/UFSC, conforme as suas competências.

Florianópolis (SC), 2019.

Nome e assinatura do Coordenador do PPG Lider	Nome e assinatura do Coordenador do Subprojeto

ANEXO I – Instituições Receptoras

INSTITUIÇÕES RECEPTORAS	PAIS
[Indicar o nome das Instituições)	**[Indicar os países)**
Max-Planck-Institut Für Polymerforschung	Alemanha
National Agriculture And Food Research Organization	Japão
Rice University	EUA

ANEXO II – Subprojeto PRINT-CAPES/UFSC

[INSERIR O SUBPROJETO]

ANEXO III – Formulário De Inscrição

[INSERIR O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO]